



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº. 2.443/2018.

“ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.118.864,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.118.864,00 (Um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
30600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030653 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.368.0003.2017 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90 - Aplicações Diretas	0115000	1.025.162,00
			4.4.90 - Aplicações Diretas	7101000	85.702,00
31300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	031351 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0004.2099 - PROGRAMA REDE DE ABRIGO/PS	4.4.50 - TANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0100000	8.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Especial</b>					<b>1.118.864,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

REDUÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
30600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030653 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.368.0003.1024 - REQUALIFICAÇÃO E APARELHAMENTO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	4.4.90 - Aplicações Diretas	0115000	1.025.162,00
		12.122.0013.2011 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.90 - Aplicações Diretas	7101000	85.702,00
31300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	031351 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0004.2099 - PROGRAMA REDE DE ABRIGO/PS	3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	010000	8.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Especial</b>					<b>1.118.864,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2018, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, em 08 de novembro de 2018.

**IRACI GAMA SANTA LUZIA**  
Prefeita em Exercício